

III FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PATO BRANCO

17 a 27 de julho de 2023

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Regulamento para empreendimentos interessados em participar do III Festival Gastronômico de Pato Branco, que tem como objetivo fomentar a economia do setor, promover a culinária local e tornar o evento recorrente no calendário anual de eventos do setor de turismo do Município de Pato Branco.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O III Festival Gastronômico de Pato Branco acontecerá entre os dias 17 e 27 de julho de 2023.
- 1.2. Poderão participar do evento os empreendimentos dos segmentos de bares, restaurantes, lanchonetes, panificadora, cafeteria, pizzarias e delivery localizados no Município de Pato Branco/PR, que ofertem ou não atendimento presencial e que atendam aos protocolos de Vigilância Sanitária e à legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas entre as 9h do dia 10 maio de 2023 e 17h do dia 20 de maio de 2023.
- 2.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo previsto no item anterior.
- 2.3. A taxa de inscrição será correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), que serão pagos por meio de operação via PIX para o CNPJ: 80872310000135, em nome do Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares do Sudoeste do Paraná SHBRS, até a data de 20/05/2023, a qual encerra o prazo das inscrições, na forma do Termo de Parceria nº 26/2023, formalizado entre o Município de Pato Branco e o SHBRS.
- 2.4. Para se inscrever, o estabelecimento deverá apresentar, em envelope devidamente identificado, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, na cidade de Pato Branco PR, ou através do e-mail: admdesenvolvimento2@patobranco.pr.gov.br as seguintes informações/documentos:
 - a) Cartão CNPJ;
 - b) Contrato Social e última alteração;
 - c) Alvará de Funcionamento;
 - d) Licença Sanitária; e
 - e) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - f) Horário de funcionamento do estabelecimento no período do III Festival Gastronômico;
 - g) Telefone e e-mail do responsável pelo estabelecimento.
- 2.5. Os envelopes e/ou e-mails de inscrição deverão estar identificados de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Regulamento.



3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A documentação dos inscritos será analisada pela Comissão Organizadora do III Festival Gastronômico, constituída por membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Sindicato Patronal dos Hotéis e Restaurantes e Similares do Sudoeste do Paraná – SHBRS, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAC, e do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. No ato de entrega do envelope, ou do recebimento do e-mail da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a análise prévia da documentação, possibilitando à empresa que regularize o que for necessário e entregue o envelope novamente até o último dia das inscrições.
- 4.2. Em até 24 horas após o término das inscrições, a Comissão Organizadora analisará a documentação dos inscritos e publicará o resultado preliminar dos estabelecimentos habilitados nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, com a relação dos inscritos e dos produtos que participarão do III Festival Gastronômico.
- 4.3. Os interessados poderão protocolar recurso junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 24horas após a publicação do resultado.
- 4.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora, no prazo de até 24horas úteis, sendo divulgado o resultado das habilitações no mesmo dia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. São obrigações dos participantes:
 - Manter o produto participante, o valor, as condições de pagamento e de entrega durante todo o período de vigência do III Festival Gastronômico;
 - b) Usar os Equipamentos de Proteção Individual EPIs relacionados à área, como toucas, aventais, luvas, entre outros, bem como seguir todas as orientações de higienização e cuidado exigidas pela Vigilância Sanitária;
 - c) Manter válida a Licença Sanitária e o Alvará de Funcionamento;
 - d) Apresentar material fotográfico em alta resolução e de autoria do inscrito;
 - e) Comunicar à Comissão Organizadora qualquer situação que comprometa a manutenção do inscrito no III Festival Gastronômico:
 - f) Os serviços poderão ser prestados no estabelecimento ou por meio de delivery.
 - g) Comercializar refeições de acordo com a categoria para a qual se credenciou;
 - h) Informar e garantir as quantidades máximas de unidades de pratos (lanches e/ou refeições e/ou combos etc.) que serão disponibilizadas para cada dia do evento, devendo-se levar em consideração a questão da sazonalidade no volume de pedidos de acordo com os dias da semana, sob risco de penalização por parte da Comissão Organizadora caso sejam reportadas direta ou indiretamente (exemplo: mídias sociais) reclamações sobre falta dos pratos incritos no evento.
 - i) A partir da inscrição realizada, fica proibido a desistência do estabelecimento em meio ao Festival, sob risco de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e não poder participar da próxima edição do Festival.
- 5.2. O interessado assume toda e qualquer responsabilidade sobre a apresentação indevida de material fotográfico apresentado, cuja titularidade pertença a terceiros, protegidos pela legislação de direitos autorais de uso de imagem.
- 5.3. São de responsabilidade exclusiva do estabelecimento participante quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço.



- 5.4. São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
 - a) Articular com os parceiros para a realização do evento;
 - b) Inserir o projeto na Rota do Turismo Municipal;
 - c) Criar a identidade visual do evento, em conjunto com o Departamento de Comunicação do Município;
 - d) Organizar, junto ao Departamento de Comunicação do Município, o material de divulgação do Festival Gastronômico;
 - e) Aprovar e custear a criação e confecção do material de divulgação em veículos de comunicação, outdoors, flyer, faixas, mídias;
 - f) Realizar o evento de lançamento oficial do III Festival Gastronômico de Pato Branco, no dia 29 de maio de 2023, às 9h;
 - g) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos estabelecimentos, podendo proceder a retirada do participante em casos de má prestação, caso que será verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa
 - a) É obrigação do SENAC disponibilizar gratuitamente um chefe de cozinha para avaliar os pratos na curadoria.
- 5.5. São obrigações do SEBRAE:
 - a) Fazer contato pessoalmente, por meio do trabalho de consultor(es) efetivo(s) e/ou terceirizado(s), junto aos restaurantes, disseminando informações e estimulando a participação no evento;
 - b) Capacitar os empresários participantes do III Festival Gastronômico, para análise de custos e formação do preço de venda.
- 5.6. São obrigações do SHBRS:
 - a) Apoiar a prospecção das empresas para o III Festival Gastronômico;
 - b) Divulgar, conscientizar, sensibilizar, estimular a participação no evento e aplicar pesquisa pós-evento para melhoria contínua;
 - c) Receber os valores das inscrições, na forma do Termo de Parceria nº 26/2023, formalizado entre o Município de Pato Branco e o SHBRS.

6. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1. A comercialização dos pratos será realizada pelas empresas participantes, devidamente identificadas, e estará disponível para o público em geral, de acordo com a capacidade técnica de cada estabelecimento e as condições expostas neste Regulamento.
- 6.2. Os pratos deverão ser comercializados no valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) a R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) desde que se encaixe dentro dos parâmetros.
- 6.3. Os horários de comercialização dos produtos durante o III Festival Gastronômico ocorrerão de acordo com os horários de funcionamento dos estabelecimentos participantes.
- 6.4. O prato a ser comercializado pelo estabelecimento, destinado ao III Festival Gastronômico, deverá ser exclusivo e alusivo ao referido evento, bem como previamente aprovado pela Subcomissão Técnica de que trata o item 5.3a deste Regulamento.



7. DAS CATEGORIAS

- 7.1. O Festival Gastronômico contará com as seguintes categorias e vagas disponíveis:
 - a) Risotos
 - b) Massas
 - c) Carnes
 - d) Vegetariano/Vegano
 - e) Oriental
 - f) Prato Típico
 - g) Pizzas
 - h) Hambúrguer Artesanal
 - i) Cafeterias
 - j) Temáticos
 - k) Peixes
 - I) Comidinha de Boteco
- 7.2. Os estabelecimentos participantes do III Festival Gastronômico deverão, no ato da inscrição, indicar a categoria em que desejam participar, não podendo ser indicada mais de uma categoria por estabelecimento.

8. DA SELEÇÃO DOS PRATOS E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 8.1. A seleção dos pratos por categoria será realizada pelo chefe de cozinha do SENAC.
- 8.2. Os estabelecimentos aprovados para participarem do III Festival Gastronômico serão convocados à curadoria junto ao chefe de cozinha do SENAC e um fotógrafo que irão até os estabelecimentos na data e horário agendados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para avaliação do prato e foto oficial do prato.
- 8.3. A não apresentação do prato acarretará imediata desclassificação do estabelecimento.
- 8.4. Será obrigatória a realização de prova técnica por todos os estabelecimentos, mesmo que haja somente um credenciado por categoria.
- 8.5. A prova de seleção consistirá em estudo, análise e deliberação, sendo formalizada uma ficha de avaliação após cada sessão, assinada pelo chefe de cozinha.
- 8.6. É de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento dos insumos necessários para a elaboração do prato na prova de seleção.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 9.1. Após o resultado, os estabelecimentos poderão apresentar recurso no prazo de até 24 horas, contados do dia da publicação, o qual deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 9.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do evento, até o dia 22/05/2023.
- 9.3. Não caberá recurso quanto ao mérito do julgamento da Subcomissão Técnica.
- 9.4. Havendo empate no julgamento do recurso, será realizado sorteio público pela Comissão Organizadora.

10. DIVULGAÇÃO DO EVENTO

- 10.1. O material publicitário do evento será produzido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, contendo todas as informações necessárias para que o cliente identifique os estabelecimentos participantes.
- 10.2. A Comissão Organizadora do Festival Gastronômico realizará a gestão das redes sociais do evento que divulgará os estabelecimentos participantes e os pratos promocionais.



10.3. É vedado ao estabelecimento participante a alteração de qualquer peça publicitária do Festival Gastronômico, sob pena de exclusão do evento, e em caso seja necessária alguma alteração e/ou adequação, estas devem ser solicitadas à Comissão Organizadora por meio do endereço eletrônico admdesenvolvimento2@patobranco.pr.gov.br.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de descumprimento das condições previstas neste Regulamento ou de desistência, além da exclusão do participante, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Perda do valor pago a título de inscrição e do material de divulgação do evento;
 - b) Proibição de participação do estabelecimento na próxima edição do Festival Gastronômico.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O processo de inscrição e seleção do Festival Gastronômico seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições	10/05 a 20/05/2023
Resultado preliminar da habilitação	24/05/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	24/05/2023
Resultado da habilitação	25/05/2023

12.2. As datas previstas neste Regulamento poderão sofrer alterações, caso em que serão comunicadas no website oficial do Município de Pato Branco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.3. O presente Regulamento poderá ser alterado com aprovação da Comissão Organizadora, cabendo à Prefeitura Municipal de Pato Branco publicar as alterações.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 12.5. As dúvidas oriundas do presente Regulamento poderão ser esclarecidas por meio dos seguintes contatos: 46 99925-5145 e 46 98413-9210, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 12.6. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 09 de maio de 2023.

MARCOS COLLA

Secretário de Desenvolvimento Econômico – Port. 981/2021 Secretário Interino de Ciência, Tecnologia e Inovação – Port. 030/2023



ANEXO I

Para Envelopes Entregues na Prefeitura

Α

Prefeitura Municipal de Pato Branco Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico III Festival Gastronômico de Pato Branco Envelope de Documentação Nome da Empresa:

Para e-mails enviados com a documentação

Destinatário:

admdesenvolvimento2@patobranco.pr.gov.br

Título do E-mail: Inscrição III Festival Gastronômico de Pato Branco – Nome da Empresa.